

EDITAL DE LEILÃO Nº 02792/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02792/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 590, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 2 de Julho de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 0, 22, 66, 67, 83, 85 e 86 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 09 de Maio de 2023, às 10:00 horas e finalizado dia 12 de maio as 17:00horas;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 08 de Maio de 2023, no horário de 14:00 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 – Auto Socorro Cardoso - DIST. INDUSTRIAL II, situado no(a) Av. Antonio Dias Machado, nº 287 - - FIRMA, Bairro Dist. Industrial II, Passos-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87,

III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **12 de Junho de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 105.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **12 de Junho de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 105.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 12/06/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/PASSOS, com sede na Pça. coronel Francisco Gomes, nº 46, Jd. Cidade, Passos - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS, com sede na Pça. coronel Francisco Gomes, nº 46, Jd. Cidade, Passos - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Passos - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Passos, 16 de Março de 2023.

PAULO QUEIROZ FERREIRA
delegado de polícia
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	128	Sucata	9BWE05X91P700603	GXU1509	Vw/Saveiro 1.8	Prata	2001	R\$ 500,00
2	128	Sucata	9BWZZ55ZSB762931	JEG5425	Vw/Logus Cli	Azul	1995	R\$ 300,00
3	128	Sucata	9BGJK69ZJHB004174	BGM5901	Gm/Monza S/E 1.8	Cinza	1987	R\$ 700,00
4	128	Sucata	9BWZZ30ZRT077366	AEQ0592	Vw/Gol Cl	Verde	1994	R\$ 800,00
5	128	Sucata	9BFZZ54ZPB400952	BUH1565	Ford/Escort 1.8 Gl	Prata	1993	R\$ 500,00
6	128	Sucata	LB4DRC92983	BOW9913	Ford/Corcel	Marrom	1975	R\$ 500,00
7	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
8	128	Sucata	9BWZZ377VP644296	CLO7043	Vw/Gol Mi	Prata	1997	R\$ 400,00
9	128	Sucata	9BGJG19HWWB583085	CQW7922	Gm/Vectra Gl	Prata	1998	R\$ 1.000,00
10	128	Sucata	KNAGC2223W5525499	CRG4205	Imp/Kia Clarus Glx	Azul	1998	R\$ 500,00
11	128	Sucata	9BGXF68X02C145568	DFE8046	Gm/Corsa Hatch	Prata	2002	R\$ 1.000,00
12	128	Sucata	9BD178016V0231530	GUA9152	Fiat/Palio Ed	Verde	1997	R\$ 1.500,00
13	128	Sucata	9BD15828814198853	GQZ6433	Fiat/Uno Mille Smart	Azul	2000	R\$ 1.000,00
14	128	Sucata	9BFBXXLBABFD66285	GMI7490	Ford/Escort Ghia	Branca	1985	R\$ 300,00
15	128	Sucata	9BD178226V0247994	GUD6713	Fiat/Palio Edx	Azul	1997	R\$ 1.000,00
16	128	Sucata	9BD178226V0351209	JEW9537	Fiat/Palio Edx	Verde	1997	R\$ 1.500,00
17	128	Sucata	8A4D37000S5212524	GRJ7635	Imp/Peugeot 504 Gd	Verde	1995	R\$ 500,00
18	128	Sucata	9BD158018W4007035	GSA9895	Fiat/Uno Mille Ex	Fantasia	1998	R\$ 500,00
19	128	Sucata	9BWZZ30ZRP230171	GQU0869	Vw/Parati C1 1.8	Bege	1994	R\$ 800,00
20	128	Sucata	9BWZZ30ZNT091070	GLM5422	Vw/Gol Cl	Bege	1992	R\$ 700,00
21	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 4.000,00
23	128	Sucata	9BD27807042395627	DKB4923	Fiat/Strada Fire Ce	Preta	2003	R\$ 3.000,00
24	128	Sucata	9BGSB19X04B202510	LCP1579	Gm/Corsa Classic	Prata	2004	R\$ 1.000,00
25	128	Sucata	9BD158068X4065498	CZK2970	Fiat/Uno Mille Ex	Azul	1999	R\$ 1.000,00
26	128	Sucata	9BWZZ30ZFP014314	GNG8291	Vw/Voyage Ls	Branca	1985	R\$ 200,00
27	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 3.000,00
28	128	Sucata	B0042399	GLJ4895	Vw/Fusca 1300	Cinza	1980	R\$ 500,00
29	128	Sucata	8AD2AKFW97G015352	DYI0254	I/Peugeot 206 14presenfx	Prata	2006	R\$ 1.000,00
30	128	Sucata	9BWZZ30ZKP207318	CAZ3959	Vw/Parati Gl	Cinza	1989	R\$ 700,00
31	128	Sucata	9BD15822764745492	DLG1094	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Azul	2005	R\$ 3.000,00
32	128	Sucata	9BWZZ23ZFP018600	GOZ1561	Vw/Kombi	Bege	1985	R\$ 800,00
33	128	Sucata	9C2JD0801SRT01968	GRQ6920	Honda/Xi 125 S	Azul	1995	R\$ 100,00

34	128	Sucata	9C6KE092060018431	HCK6333	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	R\$ 1.000,00
35	128	Sucata	9C2JC250VVR092077	GVZ0F46	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 700,00
36	128	Sucata	CG1253017832	DOZ8537	Honda/Turuna 125	Vermelha	1980	R\$ 1.500,00
37	128	Sucata	9C6KE044050085407	HCK5095	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2004	R\$ 700,00
38	128	Sucata	9C2MC27001R015113	CVG9423	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2000	R\$ 400,00
39	128	Sucata	9C2JC30706R910171	HDS0193	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 800,00
40	128	Sucata	9C2KC1550AR144297	HEV3351	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	R\$ 2.000,00
41	128	Sucata	9C2MD270VVR006643	GTL7655	Honda/Nx 200	Vermelha	1997	R\$ 500,00
42	128	Sucata	-	-	Honda	-	-	R\$ 700,00
43	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 700,00
44	128	Sucata	-	-	Titan	Azul	-	R\$ 800,00
45	128	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 800,00
46	128	Sucata	-	-	-	Roxa	-	R\$ 600,00
47	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
48	128	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 200,00
49	128	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
50	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
51	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
52	128	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200,00
53	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
54	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
55	128	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 800,00
56	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 800,00
57	128	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 400,00
58	128	Sucata	-	-	Honda	Prata	-	R\$ 800,00
59	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 1.000,00
60	128	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 800,00
61	128	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 1.500,00
62	128	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 500,00
63	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
64	128	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 1.000,00
65	128	Sucata	9C2JC41109R524307	HJX6960	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 1.000,00
68	128	Sucata	9C2JC2500YR030251	CTE3506	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 800,00
69	128	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 2.000,00
70	128	Conservado	9BGJK19BVB595120	GSC8302	Gm/Vectra Gls	Preta	1997	R\$ 1.000,00
71	128	Conservado	9BD178016V0342648	CGE2727	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	R\$ 1.000,00
72	128	Conservado	9BGJK11ZJHB017782	GPA7461	Gm/Monza	Verde	1987	R\$ 700,00
73	128	Conservado	9BWCA05X84T151579	DAH5J12	Vw/Gol 1.0	Cinza	2004	R\$ 1.500,00
74	128	Conservado	9BD178296W0683537	CDL5255	Fiat/Palio Ex	Branca	1998	R\$ 2.000,00
75	128	Conservado	9BFZK53A7AB201800	ENO7571	Ford/Ka Flex	Vermelha	2010	R\$ 2.000,00
76	128	Conservado	9BFZH55L9F8125224	PUQ7515	Ford/Ka Se 1.0 Ha	Branca	2014	R\$ 10.000,00
77	128	Conservado	9BWCA05X04T168344	DGI4983	Vw/Gol 1.0	Branca	2004	R\$ 1.000,00
78	128	Conservado	9BGTB08BXWB309998	CPB0711	Gm/Astra Gls	Prata	1998	R\$ 2.000,00
79	128	Conservado	9BGSC08WTTTC705101	NEK7333	Gm/Corsa Gl	Azul	1996	R\$ 1.000,00
80	128	Conservado	9BGSD68ZWWC714699	GSD1656	Gm/Corsa Super	Azul	1998	R\$ 2.000,00
81	128	Conservado	9BGJK69YKKB060772	BSR6955	Gm/Monza S/E 2.0	Marrom	1989	R\$ 700,00
82	128	Conservado	9C2JC2500XR188128	GXX2257	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 1.000,00
84	128	Conservado	9C2JC250VVR175547	GVC8614	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 1.000,00
87	128	Conservado	9C2HA050TTR009457	GRU3103	Honda/C100 Dream	Vermelha	1996	R\$ 500,00
88	128	Conservado	9C2JC30706R939894	GZZ7369	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 1.500,00
89	128	Conservado	9C2JC1801MR225295	BXU0631	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 500,00
90	128	Conservado	9C2JD20205R023155	MZO4197	Honda/Nxr125 Bros Es	Vermelha	2005	R\$ 2.000,00
91	128	Conservado	9C2KC2500LR003851	QWX3747	Honda/Cg 160 Start	Preta	2019	R\$ 5.000,00
92	128	Conservado	9C6KE1950E0000356	OPL5945	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Preta	2013	R\$ 1.500,00
93	128	Conservado	9C2MC35007R067060	DTI2H48	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2007	R\$ 2.000,00
94	128	Conservado	9C2JC30706R911618	HDS0D67	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2006	R\$ 1.000,00

95	128	Conservado	9C2MC35008R055333	HHL6656	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2008	RS 2.000,00
96	128	Conservado	9C2KD0540CR513686	HIE0898	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2011	RS 3.000,00
97	128	Conservado	9C6KE122090073527	HJV3F11	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2009	RS 2.000,00
98	128	Conservado	9C2JC2500XR189997	GXL7175	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 700,00
99	128	Conservado	9C6KG0460D0074748	HOH6266	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2012	RS 1.000,00
100	128	Conservado	9C2JC41209R093344	HLS9397	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	RS 2.000,00
101	128	Conservado	9C2JC30706R871348	HCK6790	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 1.000,00
102	128	Sucata	-	-	-	-	-	RS 3.000,00
103	128	Sucata	-	-	-	-	-	RS 4.000,00
104	128	Sucata	98M8N9005H4A34323	FVA6844	Bmw/320i Active Flex	Branca	2016	RS 100.000,00
105	128	Sucata	-	-	-	-	-	RS 1.000,00